

Processo n.: 1077186
Natureza: Representação
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jaguaraçu
Representante: Eri Vieira Duarte, Vereador da Câmara Municipal de Jaguaraçu
Representados: Márcio Lima de Paula (ex-prefeito) e outros.
Exercício: 2019

À Secretaria da Primeira Câmara

Inicialmente, com fulcro no §1º, artigo 6º, da Portaria nº 46/PRES./2020, determino a essa Secretaria que providencie a digitalização dos autos em epígrafe e sua conversão em processo eletrônico.

Ato contínuo, conforme dispõe o inciso V do § 1º do art. 166 do Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista que restaram frustradas as intimações por via postal, conforme foi informado à fl. 68 dos autos, determino a essa Secretaria que proceda à citação, por meio de edital, do Sr. **Márcio Lima de Paula**, ex-Prefeito do Município de Jaguaraçu à época dos fatos para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente defesa e/ou documentos acerca dos fatos apontados na Denúncia de fls. 1/42, no Relatório Técnico de fls. 50/53 e no Parecer Ministerial de fls. 56/57.

No edital de citação deverá constar que defesa e/ou documentos deverão ser apresentados pelo próprio responsável ou por procurador (es) devidamente constituído (s), nos termos do parágrafo único do art. 183 do Regimento Interno desta Corte, instituído pela Resolução n. 12/2008, e, ainda, que não havendo manifestação no prazo determinado os autos serão levados a julgamento no atual estágio processual.

Tribunal de Contas, 17 de dezembro de 2020.

Conselheiro Durval Ângelo
Relator
(assinado digitalmente)